



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0051/2024

**“Institui a Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Carne Vermelha e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Marcivus Machado

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Deputada Ana Campagnolo, o qual visa alterar a Lei nº 18.531, de 2022, com o fim de instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Carne Vermelha, objetivando (a) fomentar e desenvolver o consumo da carne vermelha no varejo e no *food service* catarinense, (b) incentivar seu consumo nos estabelecimentos de educação estadual, (c) valorizar o produtor, reconhecendo sua importância econômica, e, ainda, (d) conscientizar a população catarinense sobre a importância nutricional da carne vermelha.

Depreende-se da justificativa da Autora que:

Santa Catarina é reconhecida nacionalmente como uma das principais regiões produtoras de carne vermelha no Brasil, com um setor pecuário robusto e tecnologicamente avançado. A atividade pecuária desempenha um papel significativo na economia do estado, gerando empregos, renda e contribuindo para a segurança alimentar da população. Os dados indicam que a produção de carne vermelha em Santa Catarina é realizada de forma responsável e sustentável, respeitando os padrões de bem-estar animal e ambiental, além de garantir a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos aos consumidores. Incentivar o consumo de carne vermelha produzida localmente não apenas promove a saúde da população, mas também fortalece a economia regional e valoriza o trabalho dos produtores catarinenses.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 27 de fevereiro de 2024 e, em seguida, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado para sua relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

### II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas.

Inicialmente, destaco que com relação à constitucionalidade sob o aspecto formal, observo que a proposição em análise, ao pretender estabelecer, no Calendário Oficial de Santa Catarina, uma semana estadual de incentivo ao consumo da carne vermelha, vem estabelecida por meio de projeto de lei ordinária, vez que não reservada à lei complementar, nos termos do art. 57 da Constituição Estadual.

Com relação aos aspectos da legalidade, juridicidade e regimentalidade, também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0051/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 29/05/2024, às 10:41.

---